



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	30 / 06 / 2020
ORÇAMENTO	0 Presente
PÁGINA	06
Nº EDIÇÃO	4734

Contrato nº 207/2020
- PUBLICADO -

DATA 30 / 06 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2244

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 207/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contrato nº 207/2020 Identificação nº 3072020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Seven Comércio de Equipamentos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.349.114/0001-19, Inscrição Estadual n.º 90592645-48, estabelecida à Rua Domingos Pasqualli, n.º 29, sala 01, CEP 85.905-570, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Emerson Marcos Latreille, portador da Carteira de Identidade n.º 5.827.199-3 expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 787.161.959-49, tendo em vista o que consta no Processo n.º 117/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 60/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente para aprimoramento dos serviços das Secretarias de Assistência Social e Saúde, do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
13	3	Und.	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES, base horizontal em tubo	445,00	1.335,00

Página 1 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 207/2020

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			de aço elíptico 30X60 mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30x90mm, e base horizontal em tubo retangular 30x70mm, com parede de 1,90mm com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó curado em estufa na cor preta, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura com aditivo anti-UV, provida de superfície com furos simétricos para ventilação para encosto e furos para assento, haste de ligação ao assento através de tubo oblongo 16x30x1,2mm curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina, assento medindo 460x400mm. Encosto medindo 460x280mm. Altura: 800 mm; Largura: 2300 mm; Profundidade: 630 mm; Altura do Assento.		
14	4	Und.	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, com rodízios e apoia braços, cadeira giratória estofada espaldar alto com apoia braços regulável e rodízios. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Equivalente	327,00	1.308,00

Página 2 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 207/2020

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta.		
15	12	Und.	CADEIRA FIXA, tipo executiva: 4 pés, sem braço, confeccionada em espuma injetada, anatômica de densidade mínima de 45 KG/m ³ , revestida em vinil. Medidas mínimas do assento: 460mm Largura; 420mm, Profundidade do Encosto; 350mm, altura; 410mm largura. Encosto com saliência para apoio lombar e o assento com bordas laterais e frontal arredondadas. Suporte de fixação do assento ao encosto duplo. Com acabamento das bordas em perfil plástico PVC flexível. Cor Preta. Equipamento Novo	108,00	1.296,00
16	4	Und.	CADEIRA FIXA, 4 pés, com estrutura confeccionada com tubo oblongo, assento e encosto polipropileno com pintura epóxi preta, Altura mínima com encosto 80 cm; largura mínima 50 cm; profundidade mínima 40 cm. Garantia mínima 6 meses. Aprovado pelo INMETRO.	68,00	272,00
21	4	Und.	REFRIGERADOR, tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Capacidade de armazenagem do freezer 107 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 127 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Consul CRM55	2.300,00	9.200,00
22	2	Und.	FREEZER VERTICAL FROST	2.020,00	4.040,00

Página 3 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 207/2020

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			FREE, 197 litros, (mínimo) uma porta, branco, 127 V, sistema Easy-to-Open, painel eletrônico na parte frontal, congelamento rápido, 6 gavetas removíveis em acrílico transparente. Marca/Modelo de Referência: Brastemp BVG24HB		
33	1	Und.	ARMÁRIO, MDF Jade. Espessura 3 cm da caixa e demais em 3 cm. Medidas: Altura: 2,10 mt; Largura: 1,80 mt; Profundidade: 0,60 mt. 2 portas de correr. Divisórias internas: 1 na vertical e 7 na horizontal. Marca de Referência: Greenplac. Dimensões conforme projeto em anexo. Anexo 2 do Termo de Referência.	5.050,00	5.050,00
34	2	Und.	ESCRIVANINHA, MDF Havana. Espessura 3 cm da caixa e demais em 1,5 cm. Medidas: Altura: 0,78 mt; Largura: 1,25 mt; Profundidade: 0,60 mt. Abertura na parte frontal; Gavetas: 4, com perfil puxador anodizado para porta de correr. Com ripado de 5 cm de altura x 3 cm de profundidade. Marca de Referência: Sudati. Dimensões conforme projeto em anexo. Anexos 3 do Termo de Referência.	2.025,00	4.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/06/2020 e encerramento em 30/10/2020, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.551,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 4 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 207/2020

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.010.07.301.0006.1010 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário

Elemento de Despesa: 44905242

Fonte de Recurso: 518, 20500

02.012.08.244.0013.1024 – Ampliação e Modernização da Política de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905242

Fonte de Recurso: 505, 9001, 20937, 936, 8791

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Página 5 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 207/2020

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e

Página 6 de 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 207/2020

municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

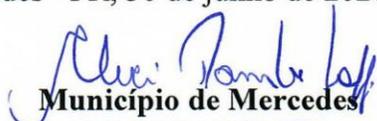
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

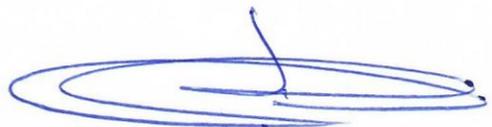
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 30 de junho de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Seven Comércio de Equipamentos
EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Andréa Regina Alves Hahn
RG nº 7.170.368-1


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1